Anexo ao M.V. nº 98/88-GA
S. Vicente 02/08/88

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2.202

Autoriza o Executivo a celebrar contrato de comodato com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente.

Processo nº 07527/88

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente - APAE, com sede nesta cidade, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Vicente, sob nº 60.146, CGC/MF nº 57.730.087/0001-70, tendo por objeto o imóvel de propriedade da Municipalidade, designado lote nº 36, sito à Rua Feliciana Marcondes da Silva, Jardim Feliciano, neste Município.

Art. 2º - No imóvel de que trata esta Lei, a comodatária poderá levantar as edificações que julgar necessárias ao desenvolvimento da entidade, respeitada a legislação pertinente.

Art. 3º - Ao final do comodato, as benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o Patrimônio Público, se não as quiser retirar a comodatária.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 01 de julho de 1.988.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mor. 79/88

erss

PL 46

Doc. 1410